Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 506

de 26 de Março de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a manutenção do esporte amador no município de Pradópolis, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3132/08.46.2242.13	- Outros Serviços e Encargos	80.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1979, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE MARÇO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil [illegible] desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário.